



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

IMPRENSA OFICIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emilia (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3624-3483/e-mail: cmdca1999@gmail.com

EDITAL 001CMDCA/2025 Cadastro de ex-conselheiro tutelar na função de suplente, para o mandato vigente 2025/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária **realizada no dia 10 de Setembro de 2025**, delibera a publicação do Edital que regulamenta o processo para cadastro de ex-conselheiro tutelar na função de suplente, em caráter de urgência para o mandato vigente 2025/2028.

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – O presente Edital regulamenta o processo de cadastramento para ex conselheiros tutelares na função de suplente para os Conselhos Tutelares I e II do município de Taubaté,

Área de abrangência

Artigo 2º – O Conselho Tutelar I terá como área de abrangência o atendimento às demandas da região sul do município e Conselho Tutelar II terá como área de abrangência o atendimento às demandas da região Norte do município de Taubaté.

Parágrafo Único – Entende-se como Região Sul do município a parte alta da cidade e Região Norte a parte baixa da cidade de Taubaté.

Das Etapas

Art. 3º – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

Segunda Etapa: Cadastro

Terceira Etapa: Análise da documentação exigida.

Das Inscrições: As inscrições estarão abertas do dia 20 a 31 de outubro de 2025, na sede do CMDCA localizado Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emilia (Rodoviária Nova) -Tel. 12 – 3624-3483/e-mail: cmdca1999@gmail.com das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas.(ficha de Inscrição – Anexo I)

Do Cadastro

Poderá cadastrar-se os ex Conselheiro Tutelar que preencham os seguintes requisitos:

1. Reconhecida idoneidade moral;
2. Residir no Município de Taubaté há pelo menos 05 anos ininterruptos;
3. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar, cuja prova se fará pela apresentação de atestado médico;
4. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
5. Aprovação em teste psicotécnico, elaborado de acordo com o disposto pelo Conselho Federal de Psicologia, que ateste a capacidade e aptidão do candidato para desenvolver tal mister;
6. Não exercer funções de agente político nem mesmo cargo em comissão na esfera Federal, Estadual e Municipal;



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

IMPRENSA OFICIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emilia (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3624-3483/e-mail: cmdca1999@gmail.com

Da documentação: documentos relevantes a conselheiros com experiência na função e que passaram pelo processo de cadastro e eleição direta realizada pelo CMDCA.

Cópias autenticadas dos documentos abaixo descrevendo, que serão submetidas à aprovação dos Conselheiros do Poder público e Sociedade Civil do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

1-Certidão negativa de processos cíveis e criminais emitida gratuitamente pelo TRF da 3º Região, pelo site: www.stf.jus.br/portal/certidao/solicitarcertidao.asp

2-Atestado de antecedente criminal emitido gratuitamente pelo site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx

3-Certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral em que conste estar em ordem com a Justiça Eleitoral, disponível gratuitamente pelo site: www.tse.jus.br

4-Declaração comprovando atuação no Conselho Tutelar do município de Taubaté e seu respectivo período.

5-Cópia da Cédula de Identidade, do CPF e do Título Eleitoral;

6-Atestado médico e psiquiátrico que comprove pleno gozo de aptidão física e mental para o exercício de conselheiro tutelar, conforme item VI do art. 20 da Lei 4.502 de 20/06/11;

7-Atestado de aprovação em teste psicotécnico aplicado por psicólogo e elaborado conforme disposto pelo Conselho Federal de Psicologia que ateste capacidade e aptidão psicológica para o exercício;

8-Cópia de certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

9 – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

10-Apresentar comprovante de residência que ateste residir no município de Taubaté por, pelo menos, cinco anos ininterruptos, retroativo ao ano de 2025, sendo um dos documentos descritos a seguir: contrato de locação de residência com assinatura autenticada em cartório; conta de Luz, carnê de IPTU, faturas e boletos bancários.

III – Terceira Etapa: Análise da documentação exigida;

Data: 12 de Novembro de 2025.

A documentação será analisada pelos conselheiros de direito da sociedade civil e poder público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º – O ex-conselheiro interessado em preencher a vaga da função de suplente, não poderá escolher o Conselho Tutelar que quer atuar.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

IMPRENSA OFICIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emilia (Rodoviária Nova)

Tel. 12 – 3624-3483/e-mail: cmdca1999@gmail.com

Art. 5º – O Cadastro poderá ser feito somente pelo próprio ex-conselheiro tutelar;
(Anexo I)

Art. 6º – Nenhum cadastro será admitido fora do período e horário estabelecidos neste Edital;

Art. 7º – Fica impedido de cadastrar-se, ex – conselheiro tutelar que tenha sido afastado do cargo/função através de processo administrativo disciplinar;

Art. 8º – O CMDCA tornará público listagem contendo nome e classificação dos ex – conselheiros interessados em preencher a vacância do Conselho tutelar I e II.

Art. 9º – Sobre Recurso

§ 1º Caberá recurso ao CMDCA no **prazo de até 05 (cinco)** dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.

§ 2º Após julgamento dos recursos no **prazo de até 05(cinco)** dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos.

Art. 10º DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

§ 1º Os conselheiros tutelares Suplentes, quando em exercício da função, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta horas semanais)

§ 2º Os Conselheiros Tutelares Suplente, quando em exercício de suas funções, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, **obedecerão ao calendário municipal e funcionarão nos dias úteis, em horário comercial, das 08h00min às 18h00min** horas, dispondo seu Regimento Interno sobre a organização de plantões à distância, para o horário noturno, feriados e fins de semana.

§ 3º Os Conselheiros tutelares Suplentes, quando em exercício da função, obedecerão escala de plantão à distância, elaborado em consonância com seu Regimento Interno, ficando à disposição para comparecerem à sede do Conselho ou onde for necessário para o desenvolvimento de suas atividades, quando forem acionados por intermédio de telefone celular ou sistema semelhante.

§ 4º O Conselheiro Tutelar Suplente, quando em exercício de suas funções, fará jus ao subsídio equivalente a referência 32 (R\$ 4.384,51) quatro mil trezentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e um reais) da Tabela de Vencimentos do Servidor Público Municipal efetivo incluindo plantão.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

IMPRENSA OFICIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emilia (Rodoviária Nova)

Tel. 12 – 3624-3483/e-mail: cmdca1999@gmail.com

Art.9 – Disposições Finais

§ 1º Critérios para classificação

Tempo de experiência na função de Conselheiro Tutelar

§ 2º Critério para desempate preferência ao ex conselheiro de maior idade

Art. 10º – O conselheiro tutelar suplente, deverá Preencher e assinar:

I – ANEXO I – REQUERIMENTO DE CADASTRO;

II – ANEXO II – COMPROVANTE DE CADASTRO;

III – ANEXO III – TERMO CONCORDÂNCIA.

Art. 11 – Calendário Oficial

Etapa	Atividade	Data	Observações
1-	Publicação do Edital	15/10/2025	Edital 001/CMDCA/2025 Cadastro de ex conselheiros
2-	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	20/10/2025 a 31/10/2025	Horário: 09h00-12h00 e 14h00-16h30 Local: Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emilia
3-	Análise da documentação	12/11/2025	Avaliação dos documentos pelos conselheiros do CMDCA
4-	Período para Recursos	13/11/2025 a 19/11/2025	Prazo de 5 dias úteis
5-	Resultado da Análise dos recursos	20/11/2025	Resultado da Análise dos recursos
6-	Publicação da Lista Final	26/11/2025	Divulgação da relação final dos inscritos aptos

Art 12º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Este Edital foi construído com base legal amparado pela:

7. Lei 8.069/90 – ECA
8. Lei 12.696/2012-Altera os art. 132,134,135,e 139 da lei 8.69/1990
9. Lei Municipal 3.271/ 1999 com suas alterações
10. Resolução do CONANDA nº 170/2014 que substitui a resolução de nº 139/2010
11. Resolução do CONANDA nº 113/2006
12. Resolução CONA 271/1999
13. Resolução do CONANDA nº 152/2012
14. Resolução do CONANDA nº 231/2022

Taubaté, 10 de Outubro de 2025.

Tiago Bernardes de Jesus
Presidente do CMDCA – Taubaté



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

IMPRENSA OFICIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emilia (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3624-3483/e-mail: cmdca1999@gmail.com

Anexo – I

REQUERIMENTO DE CADASTRO

Ilustríssimo Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o processo de cadastro de suplentes para os Conselhos Tutelares de Taubaté.

Eu _____ nacionalidade _____

Estado civil: _____,

Portador (a) do R.G nº _____ e do CPF nº _____

Residente e domiciliado (a) _____ nº _____ Bairro _____

Telefone: _____, email: _____,

em Taubaté/SP, venho por meio deste, REQUERER minha inscrição para a função de suplente a Conselheiro(a) Tutelar, conforme Edital 001/2025

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA de acordo com o Edital 001/CMDCA/2025.

(Campo Específico da Comissão)

- Certidão negativa de processos cíveis e criminais emitida gratuitamente pelo TRF da 3º Região, pelo site: www.stf.jus.br/portal/certidao/solicitarcertidao.asp
- Atestado de antecedente criminal emitido gratuitamente pelo site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
- Certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral em que conste estar em ordem com a Justiça Eleitoral, disponível gratuitamente pelo site: www.tse.jus.br
- Declaração comprovando atuação no Conselho Tutelar do município de Taubaté e seu respectivo período.
- Cópia da Cédula de Identidade, do CPF e do Título Eleitoral;
- Atestado médico e psiquiátrico que comprove pleno gozo de aptidão física e mental para o exercício de conselheiro tutelar, conforme item VI do art. 20 da Lei 4.502 de 20/06/11;
- Atestado de aprovação em teste psicotécnico aplicado por psicólogo e elaborado conforme disposto pelo Conselho Federal de Psicologia que ateste capacidade e aptidão psicológica para o exercício;
- Cópia de certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Apresentar comprovante de residência que ateste residir no município de Taubaté por, pelo menos, cinco anos ininterruptos, retroativo ao ano de 2025, sendo um dos documentos descritos a seguir: contrato de locação de residência com assinatura autenticada em cartório; conta de Luz, carnê de IPTU, faturas e boletos bancários.

Obs:(campo Específico da comissão)

Comissão

Comissão

Candidato

Taubaté, _____ de _____ de 2025.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

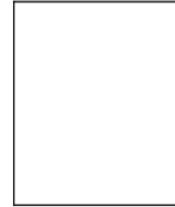
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

IMPRENSA OFICIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emilia (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3624-3483/e-mail: cmdca1999@gmail.com

ANEXO II



CADASTRO N° _____

FICHA DE CADASTRO PARA SUPLENCIA DOS CONSELHOS TUTELARES DE TAUBATÉ

Dados Pessoais do Candidato (a)

Nome do Candidato (a):	
R.G. /org. Expedidor	CPF
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Bairro:	Município/UF:
Contato:	
E-mail:	

Declaro estar ciente, das exigências integradas na Resolução 225/CMDCA/2025 (publicada 08/10/2025/-D.O. Pg 38 a 40), Edital 001/CMDCA/2025 e que os dados contidos nesta ficha de cadastro, são verdadeiros sob pena de Lei.

Candidato(a)

Taubaté, _____ de _____ de 2025.

Comissão: _____

.....
(comprovante de Inscrição do(a) candidato(a) – cortar na linha pontilhada)

Protocolo de Inscrição a Cadastro para Suplente do Conselho Tutelar I e II.

Cadastro nº _____

Nome: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura _____



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emilia (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3624-3483/e-mail: cmdca1999@gmail.com

ANEXO II

TERMO CONCORDÂNCIA

Eu _____ R.G. _____,

tenho conhecimento e estou de acordo com todos os termos do presente edital 001/CMDCA/2025 em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 3.271/99, com suas alterações.

Candidato(a)

Taubaté, _____ de 2025.